

**ABERTURA**



MANUEL LOPES PORTO\*

Tenho um especial gosto em dizer umas palavras breves na abertura deste Seminário, permitindo-me salientar, neste ensejo, três aspectos que se me afiguram mais relevantes.

Em primeiro lugar, desejaria sublinhar a actualidade e a importância do tema – “Formas de Governo no Ensino Superior”.

É um tema que se reveste da máxima actualidade, sendo do maior relevo tudo o que possa ser feito no sentido de se melhorar a gestão do sistema de ensino no seu conjunto, designadamente a gestão do ensino superior que está confrontado com enormes desafios.

São desafios acrescidos agora na Europa do alargamento, conforme foi devidamente analisado num seminário anterior deste Conselho, sobre “Educação e Produtividade”. A partir de Maio do próximo ano estarão no mesmo mercado países que, embora ainda com níveis económicos mais baixos, têm vindo a ter um grande crescimento, com base em níveis de escolarização elevados, e boa capacidade de adaptação às exigências de uma economia de mercado.

Mas haveria desafios difíceis mesmo sem o alargamento, com a globalização, da qual não pode fugir-se, devendo antes aproveitar-se as potencialidades que oferece (constituindo por isso uma exigência desejável para todos nós).

Neste reconhecimento, os desafios da globalização foram objecto de análise numa reunião recente da Rede Europeia de Conselhos de Educação (EUNEC), na Holanda, tendo já em conta a liberalização previsível dos serviços de educação no seio da Organização Mundial do Comércio; num quadro em que só poderá competir-se com uma educação de grande qualidade, querendo naturalmente uma grande eficiência na sua gestão.

---

\* Presidente do Conselho Nacional de Educação

A segunda palavra é para sublinhar, o que faço com o maior gosto, o modo como este Seminário teve início e depois foi programado.

Trata-se de iniciativa de uma das Comissões do Conselho, a 3.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente, que trata as questões do Ensino Superior e da Investigação Científica. Como já referi noutras circunstâncias, os resultados da acção do Conselho Nacional de Educação são fruto da competência e do empenhamento de todos os que nele trabalham todos os dias, bem como da participação de todos os Conselheiros. Além das tarefas correntes de apreciação de propostas e projectos legislativos, por solicitação do Governo ou da Assembleia da República, o Conselho tem a possibilidade de tomar iniciativas: com origem no Plenário, na Presidência ou nas Comissões Especializadas. Assim aconteceu, por exemplo, há pouco tempo, com o lançamento, por proposta da 1.<sup>a</sup> Comissão, de um inquérito a todas as Câmaras Municipais do País sobre o seu papel nas áreas da educação pré-escolar e básica. E é o que está a acontecer, neste momento, com o presente Colóquio, que, como disse, resulta de uma ideia e de uma proposta da 3.<sup>a</sup> Comissão, facto que não posso deixar de assinalar, com reconhecimento e apreço.

A terceira palavra é para sublinhar o que será conseguido com o programa de hoje. Além da colaboração de pessoas com alta qualificação e grande experiência do nosso país, temos connosco académicos de três outros países da Europa, a Itália, a Holanda e o Reino Unido. Para além da sua competência própria, poderão partilhar connosco experiências de países com tradições diferentes, todavia com a característica comum de terem sistemas de ensino de grande qualidade.

Não há dois casos iguais, como é óbvio, sendo imprescindível que em Portugal, com as nossas tradições e as nossas características, sejam tidas em conta as nossas especificidades. Mas só teremos a ganhar com o conhecimento das experiências de outros.

É seguro, pois, que sairemos todos daqui muito mais enriquecidos.

José Pinto Paixão\*

Senhor Presidente, Senhor Presidente do CNAVES, Senhor Deputado, Senhores Convidados, Senhores Conselheiros, Senhoras e Senhores.

As minhas primeiras palavras são para transmitir as saudações do Senhor Ministro da Ciência e do Ensino Superior, que não vai poder estar presente nesta sessão devido à premência do processo de análise das propostas legislativas relacionadas com a matéria directa deste seminário – as Formas de Governo no Ensino Superior – mais precisamente, as bases da autonomia universitária e politécnica.

Sobre esta questão gostaria de salientar três aspectos. A proposta que está em preparação no Conselho de Ministros – e que, esperamos, será hoje aprovada a fim de dar entrada na Assembleia da República dentro dos prazos com que nos comprometemos – é mais uma num conjunto de iniciativas legislativas, cujo processo se iniciou formalmente no princípio deste ano.

O início do processo foi marcado por um amplo debate junto da comunidade académica. A discussão girou em torno das principais questões e peças legislativas que conformam o nosso sistema de ensino superior.

Talvez este seja o momento indicado para reflectir um pouco, olhar para trás, e fazer um balanço sobre a Governação no Ensino Superior.

A Constituição da República Portuguesa de 1976 consagra, logo à partida, a autonomia universitária. Porém, a concretização formal do processo legislativo só surge em 1986 com a Lei de Bases do Sistema Educativo. Posteriormente, outras leis no domínio do ensino superior foram aprovadas: a Lei de Autonomia das Universidades, em 1988, a Lei da Autonomia dos Estabelecimentos do Ensino Superior Politécnico, em 1990,

---

\* Secretário de Estado Adjunto da Ciência e do Ensino Superior

a Lei de Bases do Sistema de Avaliação das Instituições, em 1994 e a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, em 1997.

Para além dos diplomas enunciados, será ainda de referir alguma legislação dispersa, nomeadamente sobre o regime de atribuição dos graus de mestre e doutor, o estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, a Universidade Católica, o acesso ao Ensino Superior e à Acção Social. Trata-se de um edifício legislativo que foi sendo construído naturalmente, e da forma possível, já que correspondia às agendas do momento.

Perante este quadro de dispersão legislativa, entendeu o Governo que era chegado o momento de conformar o sistema segundo uma perspectiva sistemática e coerente. Havia que dar início a um processo de revisão da Lei de Bases do Ensino Superior, de acordo com a metodologia traçada e que, fundamentalmente, consistia em recolher o máximo possível das sensibilidades e opiniões da sociedade portuguesa, em particular, da comunidade académica.

Ao longo dos últimos meses assistimos, de facto, a uma participação que excedeu as nossas expectativas iniciais.

Para além dos organismos que, por vocação, devem debruçar-se sobre estas matérias, como são os casos do Conselho Nacional de Educação, do Conselho de Reitores, do Conselho dos Politécnicos e das associações sindicais, surgiu também um conjunto muito significativo de participações individuais e colectivas.

Grupos de reflexão com diferentes actores do nosso sistema educativo enriqueceram o debate, contribuindo com a perspectiva e o sentir da nossa comunidade e do nosso sistema de ensino superior. Esses contributos institucionais e pessoais correspondem a uma primeira fase da consulta pública, que foi motivada e centrada num inquérito lançado pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, com a colaboração do CIPES. Nesta primeira fase integra-se também a publicação do livro “Ensino Superior: uma visão para a próxima década”, que recolhe uma experiência bastante

vasta nestas matérias, da autoria do Prof. Veiga Simão, Prof. Machado dos Santos e Dr. Almeida Costa.

De facto, em torno dessas duas peças, surgiram muitos contributos, repito, institucionais e pessoais, que foram cuidadosamente analisados, não apenas por quem tinha a grande obrigação de o fazer, o Senhor Ministro e a sua equipa, mas também com o apoio do Senhor Prof. Alberto Amaral, e que foram compilados no Livro Branco cuja divulgação pública ocorreu na semana passada.

Segue-se a produção, por parte do Governo, de um conjunto de propostas a submeter à Assembleia da República, e que, na sede própria, merecem a apreciação dos deputados.

Com a proposta da Lei de Bases do Financiamento, cuja discussão se encontra agendada para breve, estamos a cumprir uma segunda fase do processo de audição e discussão. Aliás, já amanhã ocorrerá uma sessão referente à Lei de Bases de Educação e esperamos que, dentro de poucos dias, seja submetida a Lei de Bases da Autonomia Universitária e Politécnica.

Sobre a Lei de Bases da Autonomia, gostaria de sublinhar que foram tomadas três grandes opções de fundo:

- A primeira opção, incorporada na proposta de Lei, consiste na aprovação de um regime geral de organização e funcionamento que seja comum a todos os estabelecimentos de ensino superior, tanto universitários como politécnicos. Entendemos que a distinção entre ensino universitário e ensino politécnico, isto é, a natureza do sistema binário de ensino superior, não impede a necessidade de fazer convergir, no essencial, a organização das universidades e dos institutos politécnicos.
- A segunda opção diz respeito ao modelo de legislação.

Entendemos que a autonomia deve ser aperfeiçoada, sobretudo num aspecto que era cerceado pela lei e que diz respeito às formas de governação. No fundo, a legislação era muito rígida no que dizia respeito

aos órgãos de governo das universidades e dos politécnicos, sobretudo no primeiro caso, que era o que estava mais sedimentado.

Também aí há que dar espaço à autonomia das instituições. Espaço não só para que as instituições possam dar cumprimento às respectivas obrigações e funções, mas também para que encontrem a melhor forma de se organizarem internamente, do modo que melhor entenderem, para a prossecução da sua missão e vocação.

Desta forma, a legislação procura assegurar, para a generalidade dos casos, um regime supletivo através da definição do que entendemos como o mínimo obrigatório de órgãos, mas deixando espaço às instituições para encontrarem formas complementares que lhes permitam cumprir o conjunto de funções que lhes estão atribuídas.

- A terceira opção diz respeito aos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo. Tal como já aconteceu com a Lei de Bases do Financiamento, entendemos que o sistema de ensino superior é em si um conjunto e que, portanto, não faz sentido tratarmos de forma diferente, ou segregar, o tipo de ensino, neste caso, o particular e cooperativo relativamente ao ensino público. O serviço público do ensino superior contempla, obviamente, instituições de carácter público e instituições de carácter privado.

Sobre a questão da autonomia das instituições de ensino superior público, obviamente que não poderei ser muito explícito de momento, porque o Conselho de Ministros tem que se pronunciar previamente sobre o conjunto de propostas. Todavia, posso-vos assegurar que, identificadas que sejam as funções fundamentais que cabem às instituições, há que encontrar o conjunto de órgãos que, em cada casa, em cada instituição, permitam o exercício dessas funções. Funções que são:

- 1.º uma função estratégica e de definição da missão da instituição
- 2.º uma função de governo no plano administrativo e financeiro
- 3.º uma função de governo científico e académico

- 4.º uma função de representação e participação da comunidade académica, entendendo-se como tal, em sentido amplo, docentes, estudantes e funcionários não docentes
- 5.º uma função relativa à fiscalização e ligação com a sociedade
- 6.º uma função de avaliação pedagógica onde é relevante a participação dos alunos.

Como já referi, é uma opção clara na proposta em apreciação o desiderato de aperfeiçoar o modelo de autonomia.

Sabemos que o processo de autonomia das instituições não tem sido isento de contradições. Temos consciência de que alguns pontos, como o conceito de gestão democrática das escolas, levaram, na nossa perspectiva, a um sistema de organização e funcionamento assente num peso desproporcionado – há que ser claro e dizê-lo – de estudantes e de funcionários nos órgãos de decisão estratégica das escolas.

Consequentemente, esta situação conduziu a modelos administrativos rígidos, que impediram uma gestão profissional, e que teve como resultado o facto de algumas estruturas académicas, se não todas, ficarem prisioneiras de compromissos cuja saída passava pelas opções mais fáceis. Entendemos que a autonomia das instituições de ensino superior é um bem muito precioso, e seria um grande erro da nossa parte não contribuir para o aperfeiçoamento do modelo. Entendemos também que a legislação a aprovar terá que contemplar, como vertentes indispensáveis, o bom funcionamento do sistema de ensino superior e a responsabilidade das instituições, e dos seus dirigentes, docentes e estudantes, pelas decisões que tomam nos órgãos próprios, sem pôr em causa o direito constitucional dos seus membros em participar na gestão dos estabelecimentos de ensino. Essa participação deve ser feita no respeito pela Constituição, a qual não impõe um modelo estrito e único e, muito menos, órgãos obrigatórios a observar. De facto, a cada instituição cabe um espaço muito alargado de tal forma que, no exercício da nossa autonomia estatutária, possa determinar o elenco de órgãos internos e o grau de participação dos professores, estudantes, funcionários e de outros membros exteriores à instituição. É um espaço cuja definição cabe às

instituições. À Lei cabe especificar quais são os órgãos obrigatórios, definir as suas atribuições de modo a precisar os planos de competência, de direcção e de gestão, nas vertentes científica, pedagógica e administrativa. A legislação organizativa dos estabelecimentos públicos de ensino superior não poderá deixar de prever os órgãos obrigatórios, como já referi.

De facto, as orientações subjacentes na Lei assentam fundamentalmente, na flexibilização dos modelos de gestão, respeitando a vocação e a especificidade das instituições. No fundo, trata-se de um processo de devolução das competências e dos poderes às instituições em questões que dizem respeito ao seu funcionamento interno. Naturalmente que esta autonomia exige uma maior responsabilidade pelo exercício dos cargos. Em resumo, a Autonomia não é o fim, é um meio. A Autonomia é um meio para que as instituições melhor possam cumprir a sua missão.

Para terminar, e como nesta tarde se vão debater os aspectos de governação, gostaria de frisar um aspecto: estas discussões, estes debates, só têm sentido se forem perspectivados em termos do serviço que as instituições têm de prestar. No nosso ponto de vista, não tem qualquer sentido debatermos o sistema pelo sistema, sem termos presente o resultado final. O importante é o objectivo do sistema e não do sistema em si. Deixarmo-nos enredar em questões como mais órgão menos órgão, mais membro menos membro, etc., sem termos presente o resultado que se pretende alcançar, propiciaria discussões e debates muito interessantes, sem dúvida, mas, permitam-me que use esta expressão, muito pouco proveitosos nos tempos que correm.

Não é uma coincidência que, por toda a Europa, estejam a decorrer apreciações do tipo daquela que nós estamos a fazer neste momento no nosso país. Razões várias podem ser apontadas para este facto, mas temos que encontrar um elemento determinante nesta acção que ultrapassa fronteiras. De facto, está em andamento o processo de construção do espaço europeu de ensino superior directamente associado à Declaração de Bolonha. Sem dúvida, que a importância do designado processo de Bolonha nos impõe, ainda mais, a análise e discussão sobre a governação das instituições de ensino superior.

Recordo que tem havido interpretações muito simplistas sobre o processo de Bolonha. Simplistas na medida em que sustentam que “não é nada para nos preocupar”, não lhe conferindo particular importância. Ou simplistas porque, pelo contrário, defendem que “vamos aplicar de imediato isto”, reduzindo-o a uma mera conversão de créditos.

Estamos todos a ganhar consciência de que não é exactamente tão simples quanto isto. E muito em particular, no que diz respeito à concretização, à mudança que está associada à Declaração de Bolonha, apercebemo-nos que a questão da institucionalização do sistema de créditos europeu é muito mais do que uma simples aritmética, uma contabilização de horas ou uma transformação de créditos. Atingimos paradigmas que estão a mudar a organização do ensino não em termos da função/ensino mas da função/aprendizagem. Estas são questões que põem extrema ênfase no conteúdo mais do que na forma e aí, podem crer, um dos principais aspectos para que sejamos bem sucedidos, diz claramente respeito à governação das instituições.

Apesar de, normalmente, a governação estar associada a aspectos mais ligados à gestão administrativa e financeira ela vai sem dúvida muito mais além. Estamos todos, nas nossas instituições, a ganhar consciência disso. A ganhar consciência da efectiva importância de temas como a adequação dos conteúdos programáticos das disciplinas, compreensão dos processos de aprendizagem dos nossos estudantes, e também a questionarmo-nos sobre se estaremos preparados para aceitar o binómio aprendizagem-ensino na sua verdadeira acepção.

Também nesse sentido, parece-me que fica inteiramente justificada a importância do encontro de hoje, promovido pelo Conselho Nacional de Educação. Justificado fica também o interesse natural que temos, e o Ministério da Ciência e do Ensino Superior, em conhecer os resultados do debate que durante o dia de hoje decorrerá.

Muito obrigado e o desejo de um bom trabalho a todos.

